



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.580, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal n.º 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	2075	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Ação	2.124	Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	33.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – convênio SCFV - conta corrente nº 28.492-0 – Banco do Brasil S/A, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 24 de setembro de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social